



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Guaíba

Projeto de: Lei nº 023/03

Espécie do Expediente: "Autoriza o Município de Guaíba a doar uma fração de terras à Empresa Schwanke Indústria Metalúrgica para instalação de uma unidade industrial e dá outras providências."

Proponente: Executivo Municipal

Data de Entrada 03 / abril / 20 03

Protocolado sob n.º 2320/f1. 32

A n d a m e n t o

Am S.O. 08.04.03 foi encaminhado às Comissões de Justiça e
Educação; Obras e Serviços Públicos. Jf
Am S.O. 15.04.03 foi aprovado por unanimidade. Jf

Lei nº 1754/03

PLE 023/2003 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 028608 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2F0D613459773F155E147A5D4D470CC4





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

Ofício/GAB/134/2002

Guaíba (RS), 03 de abril de 2.003.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo, estamos enviando para apreciação desta Colenda Câmara o "**Projeto de Lei nº 023/2003** que "**Autoriza o Município de Guaíba a doar uma fração de terras à Empresa Schwanke Indústria Metalúrgica para instalação de uma unidade industrial e dá outras providências**".

Este projeto de Lei tem por objetivo conceder incentivo para a instalação da Empresa Schwanke Indústria Metalúrgica, em nosso Município na área que foi adquirida do banco BCN, para fins de instalação de uma área industrial.

Para melhor compreensão de Vossas Excelências vai acompanhando o presente projeto de lei o projeto de instalação da Empresa no Município que terá por objetivo a fabricação de pontes rolantes, talhas elétrica e outros produtos de fabricação da empresa. Além da disso o investimento é da ordem de R\$ 2.233.229,00, com projeção de faturamento estimado em R\$ 10.650.000,00 ao ano e que previsão de 110 empregos diretos afora obviamente os empregos indiretos.

A Empresa tem interesse na troca dos incentivos previstos no artigo 4º da Lei Municipal 1676 pela doação da área (a qual será vendida pelo município pelo custo de aquisição acrescida de correção monetária). Conforme se pode verificar no projeto de instalação da referida Empresa a mesma gerará R\$ 10.600,00 em ISSQN e R\$ 888.360,00 em ICMS.

Note-se que na estimativa apresentada não consta o recolhimento de IPTU e de ITBI que será gerado pela doação e que é de 4% sobre o valor da área. Com exceção do IPTU e ITBI, que deverão ser pagos diretamente pela Empresa, os demais impostos são transferidos para o comprador ou tomador dos serviços, deriva desta condição o interesse da Empresa na doação em detrimento da isenção de impostos.

Para finalizar esclarecemos que Inclusive comissão que a impenhorabilidade e inalienabilidade é de 15 anos, o custo da terraplanagem será de R\$ 28.000,00 vinte e oito mil reais) e que não haverá isenção de ISSQ, conforme se pode verificar do quantal inserto no próprio corpo do projeto de lei.

Pelo que se expôs, e considerando ainda, o projeto apresentado pela Empresa Schwanke, o qual no nosso entendimento é de interesse público pois afora a geração de empregos no Município também aumentará a receita pública Municipal, estamos apresentando este projeto de lei, o qual esperamos ser apreciado por esta Colenda Casa.

Ilmo.Sr.

Ver. ELMO KOLOGESKI

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Guaíba - RS

RECEBIDO

03 / 04 / 03

17.27 HORAS

SECRETARIA

PLE 023/2003 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 028608 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2F0D613459773F155E147A5D4D470CC4





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

Contando com o apoio de sempre desta Colenda Câmara e de seus componentes, os Ilustres Vereadores, estamos enviando o presente projeto de Lei para ser apreciado na forma do **REGIME URGENTE URGENTÍSSIMO** e na certeza de o mesmo será aprovado de forma unânime, subscrevemo-nos, 450

Atenciosamente


MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal

Ilmo.Sr.
Ver. ELMO KOLOGESKI
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Guaíba - RS



Pl. 02
450



Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

PROJETO DE LEI Nº 023/2003

"Autoriza o Município de Guaíba a doar uma fração de terras à Empresa Schwanke Indústria Metalúrgica para instalação de uma unidade industrial e dá outras providências"

MANOEL STRINGHINI, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º- Fica o Município de Guaíba autorizado a doar à Empresa Ricardo Emilio Schwanke, também identificada pelo nome Schwanke Indústria Metalúrgica, inscrita no CNPJ sob nº 91.809.962/0001-41, uma fração de terras, sem benfeitorias, localizada junto a margem esquerda da BR-116 no sentido Porto Alegre-Pelotas, na altura do km 301, com área superficial de 12.382,81m² (doze mil, trezentos e oitenta e dois metros e oitenta e um centímetros quadrados) com os seguintes limites e confrontações: tem como ponto de partida o ponto da Avenida Projetada 2 com a Rua Projetada 2, desse ponto, segue no rumo de 90° 00'00" (noventa graus) "SE" num comprimento de 158,41m (cento e cinquenta e oito metros e quarenta e um centímetros) onde faz canto confrontando-se com terras do Passo Municipal, segue no rumo de 93°93'00" (noventa e três graus e noventa e três minutos) "NE" com uma distância de 78,26m (setenta e oito metros e vinte e seis centímetros) onde faz canto com Maisa Máquinas Agrícolas e Industriais e Banco de Crédito Nacional S. A; daí segue no rumo de 86°07'00" (oitenta e seis graus e sete minutos) num comprimento de 157,27m (cento e cinquenta e sete metros e vinte e sete centímetros) "NO" fazendo outro canto, confrontando-se com a Avenida Projetada 2 desse canto inflete no rumo de 90°00'00" (noventa graus) "SO" num comprimento de 78,08m (setenta e oito metros e oito centímetros) chegando na Rua Projetada 2. Imóvel este de deverá ser desmembrado da matrícula de nº 47.272 do livro nº 2, folha 1 verso, cópia anexa.

Art. 2º - O imóvel doado deverá ser utilizado nas instalações industriais destinadas à fabricação de pontes rolantes, talhas elétricas e outros produtos de fabricação da Empresa, conforme consta de seu Projeto de Instalação anexo, e será gravado, pelo prazo de 15 anos, com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Parágrafo Único: A título de incentivo à instalação no Município da mencionada indústria, o Município de Guaíba entregará a área a ser doada terraplenada.

Art. 3º - A Empresa beneficiária, para fins de se instalar no Município, não terá direito à isenção de qualquer imposto municipal, ficando, ainda, obrigada ao cumprimento de todas as normas ambientais, sejam de âmbito municipal, estadual ou federal.

11.03
H

PLE 023/2003 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 028608 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2F0D613459773F155E147A5D4D470CC4





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

Art. 4º - A Empresa beneficiária empregará preferencialmente pessoas residentes no Município de Guaíba.

Art. 5º - A área descrita no art. 1º desta Lei reverterá ao Município de Guaíba, se a contar da vigência desta Lei, a Empresa beneficiária, no prazo de 12 (doze) meses não iniciar as obras de sua instalação, e no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, não entrar em funcionamento, permanecendo em operação pelo menos pelo prazo de 15 (quinze) anos.

Parágrafo Único: No caso de reversão do imóvel ao Município, não serão objeto de qualquer tipo de indenização as benfeitorias nele realizadas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em ...

MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:



A.04
94



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER n.º:

PROJETO N.º: 023/03

REQUERENTE:

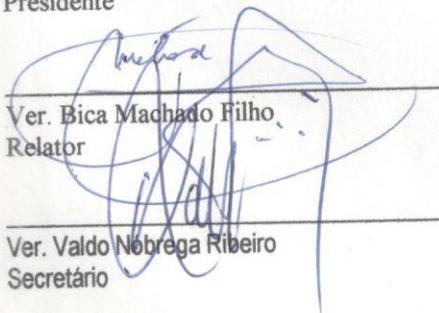
A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

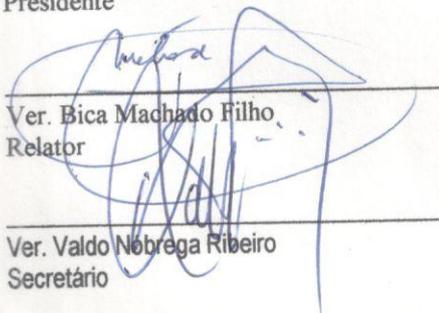
Busca o Município autorização para doar uma fração de terras à Empresa Schwanke Industria Metalúrgica para instalação de uma unidade industrial e dá outras providencias.

A implantação desta empresa determinará incremento no emprego em nossa cidade. O projeto parece bem elaborado não contrariando norma legal ou constitucional, além do que junta farta documentação de esclarecimentos legais e de funcionalidade da empresa, documentos estes que ficarão arquivados como parte integrante do projeto de lei. Nosso parecer é no sentido de que o projeto encontra-se pronta para apreciação e votação em Plenário.

Sala das Comissões em, 09 de abril de 2003.


Ver. Flávio Piccoli
Presidente


Ver. Bica Machado Filho
Relator


Ver. Valdo Nóbrega Ribeiro
Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

PARECER Nº

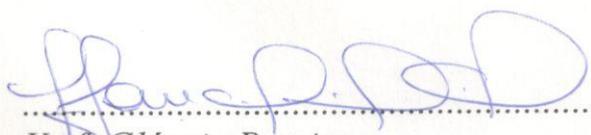
PROCESSO Nº.: 023/03

REQUERENTE: Executivo Municipal

*A Comissão analisando a matéria contida no presente processo, opina:
FAVORÁVEL, visto que é um projeto inovador, onde a área a ser
doada é de poder do Executivo, que por outros governos nada foi feito, e hoje
estamos presenciando um crescimento industrial para Guaíba.*

Salas das Comissões em, 10/04/2003


.....
Ver. Flavio Piccoli
Presidente


.....
Ver^a. Gláucia Pereira
Relatora


.....
Ver. Rodrigo Soares
Secretário



Yob
Dan



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 036/03

Guaíba, 16 de abril de 2003.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência cópia dos projetos de lei nºs 014, 018 e 023/03, aprovados em sessão ordinária realizada em 15 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que, se sancionados forem os projetos, nos seja enviada uma via das leis correspondentes a fim de integrar o arquivo de nossa Secretaria.

Respeitosamente,


Ver. ELMO KOLOGESKI
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Manoel Stringhini
Prefeito Municipal
Rua Nestor de Moura Jardim, 111
92500-000 Guaíba – RS

